**INDICAÇÃO 0110-2022,**

**APRESENTADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022,**

**AUTORIA:- Vereador ILCEMIR SCARABELLI, WEVERSON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA.**

**ASSUNTO:** Requer estudos e medidas necessárias no sentido de serem implantadas mudanças na Lei Municipal nº 1.697/1993 que regulamenta o horário de funcionamento das farmácias que, atualmente, fere a Lei Federal nº 13.874/2019 que institui a declaração de direitos de liberdade econômica, bem como, estabelece normas de proteção livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica sobre a atuação do estado como agente normativo e regulador.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares: propomos que o horário de funcionamento das farmácias seja no horário compreendido entre 7h00 e 22h00 (de domingo a domingo) em sistema de escala ficando, à cargo dos proprietários o cumprimento do horário ou adotarem horário flexível, porém, não podemos impedir aquele que queira adotar o horário acima citado, diante da liberdade econômica.

Registro, inclusive, que a nossa iniciativa surge em decorrência da solicitação de diversos munícipes que reclamam do horário de funcionamento deste tipo de estabelecimento, pois, diante disso, muitas vezes são obrigados a se deslocar até Presidente Prudente para adquirir medicamentos, em razão da necessidade imediata de ser ministrado determinado medicamento (dependendo da situação do paciente).

Ou seja, há necessidade evidente de ser equacionada a situação até porque os dispositivos legais vigentes possuem clara redação no sentido de garantir a flexibilização de horários não havendo, portanto, como se aceitar que o poder público municipal limite o horário daqueles que querem trabalhar.

**OFICIAR:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Paço Municipal *“Severino Batista Pereira”*.

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a matéria ora proposta, pugnando-se pelo deferimento da presente indicação, tudo em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Plenário *"Pres. Gilberto Malacrida"*, em 05 de setembro de 2022.

**ILCEMIR SCARABELLI**

**“Vereador - PSD”**

**WEVERSON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**

**“Vereador - PSD”**